PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 1400

# CONTRATO Nº 35389226/2026

**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
Pregão Eletrônico Nº 026/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2025

**OBJETO CONTRATUAL**
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

**VALOR CONTRATUAL**
R$ 1.006.293,15 (um milhão, seis mil, duzentos e noventa e três reais e quinze centavos)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: 22 de Julho de 2026
FINAL: 22 de Julho de 2027

**DADOS DO CONTRATANTE**
**Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42**
RUA DA MANGUEIRA, S/N, Centro, Santa Luzia, Maranhão.
Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.039.003-25

**DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**
**Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças**
AV. NAGIB HAICKEL, SN, CENTRO, Santa Luzia - MA
Felipe Alves de Sousa, CPF N° 057.155.223-40. RG N° 0389962220100 SSP - MA
Portaria: n° 005/2025
Decreto: 10/2025

**DADOS DO CONTRATADO**
**ELETRO WENDEL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68**
Rua Coronel Cantão, 399, CENTRO, Itapecuru Mirim, Maranhão
wendelrcb@hotmail.com, (98) 3463-1551,
Wendel Ricardo Costa Bezerra, CPF nº 013.932.473-93

**FISCAL DO CONTRATO**
José Ricardo Portela Da Silva - CPF n° 068.268.523-22

## PREÂMBULO

Aos 22 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO,** decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 1.006.293,15 (um milhão, seis mil, duzentos e noventa e três reais e quinze centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 0 - AUTO TRANSFORMADOR CONVERSOR 110/220 COM CHAVE SELETORA 60VA | NT NORDESTE | UND | 5 | R$ 110,00 | R$ 550,00 |
| 4 | 0 - BATERIA DE LÍTIO PARA PLACA MAE CR2032 3V | BAP | UND | 21 | R$ 3,00 | R$ 63,00 |
| 5 | 0 - BATERIA DE LÍTIO PARA PLACA MAE CR2932 6V | BAP | UND | 21 | R$ 3,00 | R$ 63,00 |
| 7 | 0 - CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M | PIX | UND | 25 | R$ 8,00 | R$ 200,00 |
| 8 | 0 - CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM | PIX | UND | 40 | R$ 8,00 | R$ 320,00 |
| 9 | 0 - CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV | CONDUTI | CX | 11 | R$ 149,00 | R$ 1.639,00 |
| 10 | 0 - CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P | GRENN | UND | 50 | R$ 15,00 | R$ 750,00 |
| 11 | 0 - CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR | PIX | UND | 40 | R$ 18,00 | R$ 720,00 |
| 17 | 0 - CABO USB AM X BM 1,8 METROS | GRENN | UND | 40 | R$ 16,00 | R$ 640,00 |
| 18 | 0 - CABO USB AM X BM 3,0 METROS | GREEN | UND | 6 | R$ 20,00 | R$ 120,00 |
| 19 | 0 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 650 W QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2, TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER, TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE: ATIVO, FORMATO DO ALTO-FALANTE: LINE ARRAY, LUGARES DE COLOCAÇÃO: DE PISO, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS: N/A, COM BLUETOOTH: SIM | WALDMAN AUDIO | UND | 2 | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 20 | 0 - CAIXA SOM 6W RMS, FORÇA UBS, CONECTOR P2 | BRX | UND | 15 | R$ 100,56 | R$ 1.508,40 |
| 25 | 0 - CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA HIGH SPEED | SANDISK | UND | 11 | R$ 51,23 | R$ 563,53 |
| 26 | 0 - CARTUCHO Nº 122XL COLOR ORIGINAL | HP | UND | 52 | R$ 206,22 | R$ 10.723,44 |
| 27 | 0 - CARTUCHO Nº 122XL PRETO ORIGINAL | HP | UND | 52 | R$ 214,80 | R$ 11.169,60 |
| 28 | 0 - CARTUCHO Nº 21 COLOR ORIGINAL | HP | UND | 52 | R$ 149,89 | R$ 7.794,28 |

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 1402

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 0 - CARTUCHO Nº 21 PRETO ORIGINAL | HP | UND | 52 | R$ 148,93 | R$ 7.744,36 |
| 30 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTUCHO Nº 60 COLOR ORIGINAL | HP | UND | 39 | R$ 283,55 | R$ 11.058,45 |
| 31 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTUCHO Nº 60 COLOR ORIGINAL | HP | UND | 13 | R$ 260,00 | R$ 3.380,00 |
| 32 | 0 - CARTUCHO Nº 60 PRETO ORIGNIAL | HP | UND | 35 | R$ 258,00 | R$ 9.030,00 |
| 33 | 0 - CARTUCHO Nº 662XL COLOR ORIGINAL | HP | UND | 52 | R$ 180,00 | R$ 9.360,00 |
| 34 | 0 - CARTUCHO Nº 662XL PRETO ORIGINAL | HP | UND | 35 | R$ 144,00 | R$ 5.040,00 |
| 35 | 0 - CARTUCHO Nº 664XL COLOR ORIGINAL | HP | UND | 52 | R$ 144,00 | R$ 7.488,00 |
| 36 | 0 - CARTUCHO Nº 664XL PRETO ORIGINAL | HP | UND | 52 | R$ 160,00 | R$ 8.320,00 |
| 37 | 0 - CASE PARA HD 2.5 | GOLDENTEC | UND | 27 | R$ 35,00 | R$ 945,00 |
| 38 | 0 - CILINDRO BROTHER LASER DR-2340 ORIGINAL | POTENCIAL | UND | 11 | R$ 89,00 | R$ 979,00 |
| 39 | 0 - CILINDRO BROTHER LASER DR-3440 ORIGINAL | PIX | UND | 11 | R$ 89,00 | R$ 979,00 |
| 40 | 0 - CONECTOR BNC TIPO MOLA OU QUE POSSUAM A ENTRADA COAXIAL COMO NECESSIDADE NAS INSTALAÇÕES | PIX | UND | 262 | R$ 3,00 | R$ 786,00 |
| 41 | 0 - CONECTOR P4 QUE POSSUAM A ENTRADA P4 COM CONEXÃO EM PLUG "MACHO" COMO NECESSIDADES NAS INSTALAÇÕES | PIX | UND | 101 | R$ 2,00 | R$ 202,00 |
| 43 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS. IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM. COPIA, SCANEIA E DIGITALIZA. RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. TELA TOUCH SCREEN 10.1". DUPLEX AUTOMÁTICO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V - 127V, 60HZ, 12A. | BROTHER | UND | 2 | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 45 | 0 - DISCO RÍGIDO INTERNO DE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, TIPO SATA III, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO EM 7.200 RPM, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 180 MB/S | SEAGATE | UND | 6 | R$ 299,00 | R$ 1.794,00 |
| 46 | 0 - DISCO RÍGIDO INTERNO DE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, TIPO SATA III, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO EM 7.200 RPM, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 180 MB/S | SEAGATE | UND | 6 | R$ 319,00 | R$ 1.914,00 |
| 53 | 0 - FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO | MEGATRON | UND | 52 | R$ 45,00 | R$ 2.340,00 |
| 54 | 0 - FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 5 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO | MEGATRON | UND | 52 | R$ 32,00 | R$ 1.664,00 |
| 55 | 0 - FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMEIA PARA CFTV Marca: ALMEIDA | GREEN | UND | 11 | R$ 56,00 | R$ 616,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 200W BIVOLT | BRX | UND | 39 | R$ 200,00 | R$ 7.800,00 |
| 57 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 200W BIVOLT | BRX | UND | 13 | R$ 200,00 | R$ 2.600,00 |
| 58 | 0 - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 250W BIVOLT | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 138,00 | R$ 1.518,00 |
| 59 | 0 - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT | BRX | UND | 35 | R$ 180,00 | R$ 6.300,00 |
| 61 | 0 - FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª | OPCIONAL COMPONENTES | UND | 10 | R$ 148,00 | R$ 1.480,00 |
| 62 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRAGMENTADORA DE PAPEL. CORTE EM PARTÍCULAS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM. ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS. CORTA CLIPSN E GRAMPOS. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 2M/MIN. CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 26KG/H. ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SENSOR ÓPTICO. VOLUME DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V. | NAGANO | UND | 8 | R$ 2.679,00 | R$ 21.432,00 |
| 63 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRAGMENTADORA DE PAPEL. CORTE EM PARTÍCULAS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM. ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS. CORTA CLIPSN E GRAMPOS. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 2M/MIN. CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 26KG/H. ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SENSOR ÓPTICO. VOLUME DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V. | NAGANO | UND | 2 | R$ 2.679,00 | R$ 5.358,00 |
| 64 | 0 - GABINETE SEM FONTE, COM CONECTORES FRONTAIS USB PRETO. | GOLDENTEC | UND | 6 | R$ 199,00 | R$ 1.194,00 |
| 65 | 0 - GRAV VIDEO HD 04 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO | INTELBRAS | UND | 3 | R$ 389,00 | R$ 1.167,00 |
| 66 | 0 - GRAV VIDEO HD 08 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO | INTELBRAS | UND | 3 | R$ 1.300,00 | R$ 3.900,00 |
| 67 | 0 - GRAV VIDEO HD 16 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO | INTELBRAS | UND | 3 | R$ 1.799,58 | R$ 5.398,74 |
| 68 | 0 - GRAV VIDEO HD 32 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO | INTELBRAS | UND | 3 | R$ 4.423,70 | R$ 13.271,10 |
| 69 | 0 - GRAVADOR INTERNO DE CD/DVD | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 260,31 | R$ 2.863,41 |
| 70 | 0 - HADSET SIMPLES PC P2 CONTROLE DE VOLUME, SENSIBILIDADE: 103 DB SPLA 1KHZ, IMPEDÂNCIA: 32O, FREQUÊNCIA DE ESPOSTA: 20HZ ~ 20KHZ, PLUGUE P2 | BRX | UND | 6 | R$ 56,01 | R$ 336,06 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3,5MM ESTÉREO, EXTENSÃO DO CABO: 1,8 M (± 0,3), ALTO-FALANTE: Ø 40.0MM, MICROFONE: Ø 5.0 X 6.0MM, DIMENSÕES: 245 X 160 X 35MM | | | | | |
| 71 | 0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0 | SEAGATE | UND | 17 | R$ 649,19 | R$ 11.036,23 |
| 72 | 0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0 Marca: west digital | SEAGATE | UND | 27 | R$ 349,42 | R$ 9.434,34 |
| 73 | 0 - HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA | SEAGATE | UND | 17 | R$ 342,42 | R$ 5.821,14 |
| 74 | 0 - HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA | SEAGATE | UND | 11 | R$ 163,57 | R$ 1.799,27 |
| 75 | 0 - HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 318,23 | R$ 3.500,53 |
| 76 | 0 - HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 200,00 | R$ 2.200,00 |
| 77 | 0 - HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB ECONECTOR SATA | ALLTEK | UND | 35 | R$ 165,48 | R$ 5.791,80 |
| 78 | 0 - HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB ECONECTOR SATA | ALLTEK | UND | 27 | R$ 159,75 | R$ 4.313,25 |
| 79 | 0 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO | PIX | KIT | 15 | R$ 108,52 | R$ 1.627,80 |
| 80 | 0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB 1600MHZ PC12800 | GOLDENTEC | UND | 15 | R$ 115,20 | R$ 1.728,00 |
| 81 | 0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR3 8GB 2133MHZ PC12800 | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 133,00 | R$ 1.463,00 |
| 82 | 0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR4 4GB 1600MHZ PC15288 | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 129,00 | R$ 1.419,00 |
| 83 | 0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR4 8GB 2133MHZ PC15288 | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 199,00 | R$ 2.189,00 |
| 84 | 0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 230,00 | R$ 2.530,00 |
| 85 | 0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 8GB 2133MHZ | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 359,00 | R$ 3.949,00 |
| 86 | 0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 4GB 1600MHZ | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 215,00 | R$ 2.365,00 |
| 87 | 0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 339,00 | R$ 3.729,00 |
| 88 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6" | GOLDENTEC | UND | 13 | R$ 3.000,00 | R$ 39.000,00 |
| 89 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA | GOLDENTEC | UND | 4 | R$ 3.813,00 | R$ 15.252,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6" | | | | | |
| 90 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3.9GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6" | GOLDENTEC | UND | 8 | R$ 4.000,77 | R$ 32.006,16 |
| 91 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3.9GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6" | GOLDENTEC | UND | 2 | R$ 4.000,77 | R$ 8.001,54 |
| 92 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6" | GOLDENTEC | UND | 8 | R$ 1.100,00 | R$ 8.800,00 |
| 93 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6" | GOLDENTEC | UND | 2 | R$ 4.722,52 | R$ 9.445,04 |
| 94 | 0 - MICROFONE COM FIO | DYLAN | UND | 11 | R$ 75,00 | R$ 825,00 |
| 95 | 0 - MICROFONE RECURSOS MUTE SWITCH, WIRELESS HANDHELD TECNOLOGIA SEM FIO VHF TIPO MICROFONE DINÂMICO CONECTIVIDADE COM FIO, SEM FIO CONECTOR (ES) 6,35 MM (1/4 POL.) TRS, TA4F, XLR 3 PIN PADRÃO DE RECEBIMENTO CARDIOIDE | PIX | UND | 11 | R$ 979,19 | R$ 10.771,09 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FATOR DE FORMA DO MICROFONE PORTÁTIL / STAND-HELD | | | | | |
| 97 | 0 - MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136 | TS SHARA | UND | 11 | R$ 350,00 | R$ 3.850,00 |
| 98 | 0 - MONITOR LED 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768 | BRX | UND | 17 | R$ 290,00 | R$ 4.930,00 |
| 99 | 0 - MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768 | BRX | UND | 11 | R$ 349,00 | R$ 3.839,00 |
| 100 | 0 - MONITOR LED 21 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768 | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 600,00 | R$ 6.600,00 |
| 101 | 0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL | 350,00 | UND | 27 | R$ 32,77 | R$ 884,79 |
| 102 | 0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM FIO | 350,00 | UND | 52 | R$ 10,00 | R$ 520,00 |
| 103 | 0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO | PIX | UND | 52 | R$ 24,00 | R$ 1.248,00 |
| 104 | 0 - MULTIFUNCIONAL COM TANQUE TINTA. RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A5, A6 E B5, USB 2.0, ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO DE 4 CORES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT | EPSON | UND | 9 | R$ 1.249,00 | R$ 11.241,00 |
| 105 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA. | BROTHER | UND | 7 | R$ 3.900,00 | R$ 27.300,00 |
| 106 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA. | BROTHER | UND | 2 | R$ 3.900,00 | R$ 7.800,00 |
| 111 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 | LENOVO | UND | 13 | R$ 2.506,05 | R$ 32.578,65 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD. | | | | | |
| 112 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD. | LENOVO | UND | 4 | R$ 2.506,05 | R$ 10.024,20 |
| 113 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 2.0GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD. | LENOVO | UND | 13 | R$ 3.609,03 | R$ 46.917,39 |
| 114 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 2.0GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD. | LENOVO | UND | 4 | R$ 3.609,03 | R$ 14.436,12 |
| 115 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 2.3GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD. | LENOVO | UND | 4 | R$ 6.104,27 | R$ 24.417,08 |
| 116 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 2.3GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD. | LENOVO | UND | 1 | R$ 6.104,27 | R$ 6.104,27 |
| 117 | 0 - PASTA TERMICA CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 11 W / MK PARTÍCULAS DE NANO DIAMANTE UMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURAS DE -50 A 150 ° C | SOLDATEC | UND | 5 | R$ 45,50 | R$ 227,50 |
| 118 | 0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0 | MULTLASER | UND | 17 | R$ 38,83 | R$ 660,11 |
| 119 | 0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0 | MULTILASER | UND | 17 | R$ 49,32 | R$ 838,44 |
| 120 | 0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0 | MULTILASER | UND | 17 | R$ 60,00 | R$ 1.020,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | 0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXÃO USB 3.0 | MULTILASER | UND | 17 | R$ 28,96 | R$ 492,32 |
| 122 | 0 - PLACA DE REDE WIFI INTERNA SUPORTA THROUGHPUT MXIMO DE 867MBPS EM BANDA DE 2,4GHZ OU BANDA DE 5GHZ. CUMPRA COM O PROTOCOLO DE SEGURANA AC O ADAPTADOR PCI EXPRESS SEM FIO OFERECE AMPLA COMPATIBILIDADE, ADAPTANDO-SE A QUALQUER SLOT PCI EXPRESS PADRO, X1, X2, X8 OU X16. | GOLDENTEC | UND | 52 | R$ 138,43 | R$ 7.198,36 |
| 123 | 0 - PLACA DE VIDEO 2GB HD DDR3, 128BITS | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 500,00 | R$ 5.500,00 |
| 124 | 0 - PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 7ª GERAÇÃO | BRX | UND | 11 | R$ 835,03 | R$ 9.185,33 |
| 125 | 0 - PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO | GOLDENTEC | UND | 11 | R$ 752,61 | R$ 8.278,71 |
| 126 | 0 - PROCESSADOR CORE I3 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS. | INTEL | UND | 11 | R$ 1.082,62 | R$ 11.908,82 |
| 127 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCESSADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS. | INTEL | UND | 11 | R$ 1.696,16 | R$ 18.657,76 |
| 128 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCESSADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS. | INTEL | UND | 3 | R$ 1.696,16 | R$ 5.088,48 |
| 129 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCESSADOR CORE I7 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS. | INTEL | UND | 11 | R$ 4.124,57 | R$ 45.370,27 |
| 130 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCESSADOR CORE I7 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS. | INTEL | UND | 3 | R$ 4.124,57 | R$ 12.373,71 |
| 131 | 0 - PROCESSADOR COM SOQUETE 1151 E NÚCLEO DUAL CORE 3.5GHZ/3MB 8ª GERAÇÃO | INTEL | UND | 15 | R$ 772,03 | R$ 11.580,45 |
| 132 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220V | GOLDENTEC | UND | 6 | R$ 1.449,00 | R$ 8.694,00 |
| 133 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220V | GOLDENTEC | UND | 1 | R$ 1.449,99 | R$ 1.449,99 |
| 134 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFIL DE TINTA 504 C/ 04 CORES DIVERSAS | EPSON | UND | 37 | R$ 212,00 | R$ 7.844,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML | | | | | |
| 135 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - REFIL DE TINTA 504 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML | EPSON | UND | 12 | R$ 212,00 | R$ 2.544,00 |
| 136 | 0 - REFIL DE TINTA 544 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 65ML | EPSON | UND | 50 | R$ 199,00 | R$ 9.950,00 |
| 137 | 0 - REFIL DE TINTA 664 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML | EPSON | UND | 50 | R$ 189,00 | R$ 9.450,00 |
| 138 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELOGIO PONTO VARIOS TIPOS DE IDENTIFICAÇÃO: BIOMETRIA, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADEGRANDE CAPACIDADE DE MEMÓRIA PERMITINDO 3 MILHÕES DE REGISTROS OPÇÕES PARA CONFIGURAÇÃO DE TAMANHO DO TICKET BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 200 MIL HORAS . | CONTROL ID | UND | 11 | R$ 3.000,00 | R$ 33.000,00 |
| 139 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RELOGIO PONTO VARIOS TIPOS DE IDENTIFICAÇÃO: BIOMETRIA, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADEGRANDE CAPACIDADE DE MEMÓRIA PERMITINDO 3 MILHÕES DE REGISTROS OPÇÕES PARA CONFIGURAÇÃO DE TAMANHO DO TICKET BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 200 MIL HORAS . | CONTROL ID | UND | 3 | R$ 3.000,00 | R$ 9.000,00 |
| 140 | 0 - ROTEADOR WIFI COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300MBPS, COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, 4 PORTAS LAN, 1 PORTA WAN, BIVOLT BRAS | TP-LINK | UND | 11 | R$ 141,29 | R$ 1.554,19 |
| 142 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - capacidade para 100 paginas, colorido, duplex, velocidade até 70 páginas por minutos, aceita conexão de rede cabeada (software interno / autônomo) e Wi-Fi, digitaliza direto para dispositivos USB, para pasta compartilhada ou servidor FTP, e-mail, impressão ou aplicativos de software de edição de imagens. Digitalização móvel através de tabletes e smartphones, via Wi-Fi. | BROTHER | UND | 2 | R$ 2.800,00 | R$ 5.600,00 |
| 144 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL DIGITALIZAÇÃO EM CORES E EM PRETO DE ALTA PRECISÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO, USB 3.0 | BROTHER | UND | 4 | R$ 2.900,00 | R$ 11.600,00 |
| 145 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL | BROTHER | UND | 1 | R$ 2.900,00 | R$ 2.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DIGITALIZAÇÃO EM CORES E EM PRETO DE ALTA PRECISÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO, USB 3.0 | | | | | |
| 146 | 0 - SWITCH 08 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA | INTELBRAS | UND | 15 | R$ 85,28 | R$ 1.279,20 |
| 147 | 0 - SWITCH 10 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA brás | TENDA | UND | 15 | R$ 251,40 | R$ 3.771,00 |
| 148 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 ( NOVE ) E MÁXIMO 10.1 ( DEZ PONTO UM ) POLEGADAS, GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH, GPS, 4 GB ( QUAD BAND ), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP ( MÍNIMO ), GRAVA VÍDEOS CARACTERISTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES. | GOLDENTEC | UND | 21 | R$ 1.803,40 | R$ 37.871,40 |
| 149 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 ( NOVE ) E MÁXIMO 10.1 ( DEZ PONTO UM ) POLEGADAS, GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA OPERACIONAL | GOLDENTEC | UND | 6 | R$ 1.803,40 | R$ 10.820,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH, GPS, 4 GB ( QUAD BAND ), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP ( MÍNIMO ), GRAVA VÍDEOS CARACTERISTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES. | | | | | |
| 150 | 0 - TECLADO USB MULTIMÍDIA | BRX | UND | 101 | R$ 33,73 | R$ 3.406,73 |
| 151 | 0 - TONER 12A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1022 ORIGINAL | HP | UND | 40 | R$ 154,00 | R$ 6.160,00 |
| 152 | 0 - TONER 26A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M426 ORIGINAL | HP | UND | 40 | R$ 149,00 | R$ 5.960,00 |
| 153 | 0 - TONER 3000 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL | HP | UND | 40 | R$ 168,00 | R$ 6.720,00 |
| 154 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER 3160 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL | HP | UND | 30 | R$ 299,00 | R$ 8.970,00 |
| 155 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER 3160 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL | HP | UND | 10 | R$ 299,00 | R$ 2.990,00 |
| 156 | 0 - TONER 36A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1505 ORIGINAL | HP | UND | 40 | R$ 70,00 | R$ 2.800,00 |
| 157 | 0 - TONER 80A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M425 ORIGINAL | HP | UND | 40 | R$ 128,00 | R$ 5.120,00 |
| 158 | 0 - TONER 83A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M125 ORIGINAL | HP | UND | 70 | R$ 115,00 | R$ 8.050,00 |
| 159 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER 85A P/ IMPRESSORA LASER HP M1132 ORIGINAL | HP | UND | 52 | R$ 98,00 | R$ 5.096,00 |
| 160 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER 85A P/ IMPRESSORA LASER HP M1132 ORIGINAL | HP | UND | 17 | R$ 205,26 | R$ 3.489,42 |
| 161 | 0 - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 2540, ORIGINAL | BROTHER | UND | 70 | R$ 95,00 | R$ 6.650,00 |
| 162 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5500, ORIGINAL | BROTHER | UND | 52 | R$ 185,00 | R$ 9.620,00 |
| 163 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5500, ORIGINAL | BROTHER | UND | 17 | R$ 185,00 | R$ 3.145,00 |
| 164 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5652, ORIGINAL | BROTHER | UND | 52 | R$ 199,00 | R$ 10.348,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 165 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5652, ORIGINAL | BROTHER | UND | 17 | R$ 199,00 | R$ 3.383,00 |
| 166 | 0 - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 7040, ORIGINAL | BROTHER | UND | 70 | R$ 170,25 | R$ 11.917,50 |
| 167 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 8157, ORIGINAL | BROTHER | UND | 52 | R$ 198,00 | R$ 10.296,00 |
| 168 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 8157, ORIGINAL | BROTHER | UND | 17 | R$ 198,00 | R$ 3.366,00 |
| 169 | 0 - WEBCAM FULL HD COM MIC EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS E GRAVAÇÃO DE VIDEO WIDESCREEB 1080P | PIX | UND | 3 | R$ 109,00 | R$ 327,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 1.006.293,15** |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/07/2026 e encerramento em 22/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANP por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Código da Ficha:** 583
**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO
**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Dotação:** 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00
**Natureza das Despesas:** MATERIAL DE CONSUMO

**Código da Ficha:** 615
**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO
**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Dotação:** 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00
**Natureza das Despesas:** MATERIAL DE CONSUMO

**Código da Ficha:** 641
**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO
**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Dotação:** 10.302.0043.3035.00003.3.90.30.00
**Natureza das Despesas:** MATERIAL DE CONSUMO

**Código da Ficha:** 676
**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO
**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Dotação:** 10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00

**Natureza das Despesas:** MATERIAL DE CONSUMO

**Código da Ficha:** 577

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Dotação:** 10.122.0043.1161.00004.4.90.52.00

**Natureza das Despesas:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Código da Ficha:** 596

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Dotação:** 10.301.0013.1082.00004.4.90.52.00

**Natureza das Despesas:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Código da Ficha:** 649

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Dotação:** 10.302.0105.1119.00004.4.90.52.00

**Natureza das Despesas:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Código da Ficha:** 671

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Dotação:** 10.305.02311.1120.00004.4.90.52.00

**Natureza das Despesas:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº F 1417

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 1419

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1421

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 22 de Julho de 2026

## ASSINATURAS

**PELA CONTRATANTE**

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Felipe Alves de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

**PELA CONTRATADA**

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393

Assinado de forma digital por WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393
Dados: 2026.07.22 13:18:17 -03'00'

Wendel Ricardo Costa Bezerra
CPF nº 013.932.473-93

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 1473

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho*
*Assessora Técnica*
*Código identificador: wmmempedrci20260817100822*

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25389126/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25389126/2026, assinado em 22/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 089/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47. CONTRATADO: ELETRO WENDEL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68. Dotação: Código da Ficha: 133, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, Dotação: 12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 174, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, Dotação: 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 132, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED, Dotação: 12.361.0020.1024.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; Código da Ficha: 155, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED, Dotação: 12.361.0051.1006.0004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor Global: R$ 543.580,11 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos). Vigência Inicial: 22 de Julho de 2026. Vigência Final: 22 de Julho de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Felipe Alves de Sousa – Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 22 de Julho de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho*
*Assessora Técnica*
*Código identificador: x0hlfvj4u720260817180833*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25389226/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25389226/2026, assinado em 22/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 089/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47. CONTRATADO: ELETRO WENDEL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68. Dotação: Código da Ficha: 511, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL. PROF. E, Dotação: 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 467, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E, Dotação: 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Código da Ficha: 446, Órgão 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL. PROF. E, Dotação: 12.361.0051.1029.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Código da Ficha: 529, Órgão 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E, Dotação: 12. 365.0051.2112.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor Global: R$ 496.630,32 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta reais e trinta dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Julho de 2026. Vigência Final: 22 de Julho de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 22 de Julho de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho*
*Assessora Técnica*
*Código identificador: zbnilacup1k20260817180809*

## Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35389226/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35389226/2026, assinado em 22/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 089/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42. CONTRATADO: ELETRO WENDEL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68. DOTAÇÃO: Código da Ficha: 583, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação:10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 615, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0013.2085.000003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 641, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO

Nº FI 1424

MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 676, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 577, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação:10.122.0043.1161.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Código da Ficha: 596, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0013.1082.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Código da Ficha: 649, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0105.1119.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Código da Ficha: 671, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.305.0231.1120.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Valor Global: R$ 1.006.293,15 (um milhão, seis mil, duzentos e noventa e três reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 22 de Julho de 2026. Vigência Final: 22 de Julho de 2027. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde, Felipe Alves de Souza Secretario Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 22 de Julho de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho*
*Assessora Técnica*
*Código identificador: 4xt0rfvp6wo20260817110857*

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45389226/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45389226/2026, assinado em 22/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 089/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº18.165.546/0001-68. CONTRATADO: ELETRO WENDEL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68. DOTAÇÃO: Código da Ficha: 689, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dotação: 08.122.0003.2104.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 714, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dotação: 08.244.0061.2080.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 723, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dotação: 08.244.0061.2109.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 731, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dotação: 08.244.0061.2211.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 749, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dotação: 08.244.0062.2107.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 741, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dotação: 08.244.0062.1110.00004.4.90.52.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Código da Ficha: 729, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dotação: 08.244.0061.2109.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Código da Ficha: 707, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dotação: 08.244.0061.1108.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Código da Ficha: 688, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Dotação: 08.122.0003.1112.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Valor Global: R$ 246.119,84 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 22 de Julho de 2026. Vigência Final: 22 de Julho de 2027. Andréia de Souza Carvalho - Secretária Municipal de Assistência Social, Felipe Alves de Souza Secretario Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 22 de Julho de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho*
*Assessora Técnica*
*Código identificador: w1bco115d9u20260817110820*

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 602



# Contrato nº 35389226/2026

*Última atualização 29/10/2026*

**Órgão/Entidade:** 06.191.001/0001-47 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

**Unidade executora:** 1977 - Fundo Municipal de Saúde **Localidade da Unidade:** Santa Luzia/MA

**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 089/2025

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 29/10/2026 **Data de assinatura:** 22/07/2026

**Vigência:** de 22/07/2026 a 22/07/2027

**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000200/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000094/2025

**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06191001000147-1-000094/2025-000003

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

**VALOR CONTRATADO**

R$ 1.006.293,15

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.401.351/0001-68 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** ELETRO WENDEL LTDA - EPP

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão | Tipo |
|---|---|---|
| Contrato 35389226 2026 | 29/10/2026 - 11:23:30 | Contrato |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 1603

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**